

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 036/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/05/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 14:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de IPORÃ– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Edital EXCLUSIVO à participação de Microempresas, Microempreendedor Individual e Empresas de pequeno porte EM ÂMBITO LOCAL, nos itens de contratação cujo valor total de cada item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disposto no Art. 12, do Decreto Municipal n° 015/2025, bem como no Art. 47 da Lei Complementar n° 123/2006 e consonante ao entendimento dado pelo Prejulgado n° 27¹ do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO N° 27

PROCESSO N°: 465761/17
ASSUNTO: PREJULGADO
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO N° 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, atendo por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

¹ <https://www1.tce.pr.gov.br/multimedia/2020/5/pdf/00344760.pdf>

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, inscrito no CNPJ sob n.º 75.738.484/0001-70, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação Pública, sediado a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, na cidade de Iporã - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto da Silva, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

21 de maio de 2026, as 14:00 hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, Janaina Bergamin Pereira, designado (a) pela Portaria nº 018/2025 de 06 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO (ELETRÔNICO) ocorrerá 21 de maio de 2026, as 14:00 hrs, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 13:50 horas do dia 21/05/2026.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:50 às 14:00 horas do dia 21/05/2026.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14:00 horas do dia 21/05/2026
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE IPORÃ** - - neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR**
- 2.2 **EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, que atendam o objeto licitado, conforme disposto no Art. 12º, do Decreto Municipal nº 015/2025.**
- 2.3 **Considerando a existência de 3 fornecedores local (em anexo) sediados no âmbito da Município de Iporã, que atendam o objeto licitado, e que se enquadram como**

ME/EPP/MEI, a presente licitação conferirá EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO, conforme Decreto nº 015 de 27 de janeiro de 2025

- 2.4 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.5 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.6 A licitação será dividida **por itens**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44)3652-8100.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
- 3.1.10 Indicar o vencedor do certame;
- 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2677, centro, Iporá-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através **ATRAVES DO EMAIL**: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
- 5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, **DESDE QUE ESTEJAM LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR**
- 6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.5 Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.
- 6.6 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025, **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI LOCAL**
- 6.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 6.8 **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

- com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 6.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 6.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 6.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 6.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 6.8.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 6.8.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 6.8.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 6.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 6.12** O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 - 6.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 6.14** A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
 - 6.15** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - 6.16** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.

- 6.17 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.17.1.1 OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.
- 6.18 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.19 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.20 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.21 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br;

7 DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 7.5.4 **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 8.4 **Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 8.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.16 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **IPORÃ,-PR.**

- 8.17 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21 Na **PROPOSTA AJUSTADA** escrita, deverá conter:
- 8.21.1 **Especificação completa dos produtos oferecidos** com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **21 de maio de 2026, as 14:00 hrs, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública
- 9.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

- 9.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 9.15 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.17 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.19 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.22.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 9.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 9.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.30** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.31** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.32** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.33** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.34** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.35** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.37** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.38** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.39** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.39.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 9.39.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.39.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.39.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.40** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.40.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.40.2** empresas brasileiras;
- 9.40.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.40.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.41** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.42** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.43** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.44** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.45** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.46** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.46.1** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.47** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.48** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

- Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR
(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.7 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 10.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 11.6** Será solicitada via chat o envio de toda documentação de habilitação dentro do prazo estipulado neste edital.
- 11.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 11.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.13 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 11.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 11.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação
- 11.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 11.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 11.22 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 11.22.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.22.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 11.28.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 11.29** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 11.29.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1** NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios em características semelhantes, com indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.
- 11.32** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 11.33** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1** A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal IPORÃ, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, CEP: 87560-000, IPORÃ-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Janaína Bergamin Pereira. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.
- 13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5 fraudar a licitação
 - 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

- de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.3** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

17 DO PAGAMENTO

- 17.1** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias uteis**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4** O Município de **IPORÃ**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO | | | |
|----------------------------------|---|-----------------|----------|
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado no Contrato | | R\$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 | |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R\$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R\$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d) | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R\$ 0,00 |
| Custo total = a – e | | R\$ 0,00 | |
| PREÇO ATUALIZADO | | | |
| Descrição do Produto | | | |
| a) Valor registrado no Contrato | | R\$ 0,00 | |
| b) | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....) | R\$ 0,00 | |
| c) | Total de impostos/tributos | 0 % | R\$ 0,00 |
| d) | Total de custos fixos | 0 % | R\$ 0,00 |
| Fórmula = a - (b + c + d) | | | |
| e) | Margem de Lucro | 0 % | R\$ 0,00 |
| Custo total = a – e | | R\$ 0,00 | |

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a

respeito do pedido.

- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 225.414,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais)**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.3.03.00.00

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias,

providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

- 19.3.1** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **IPORÃ** /PR;
- 19.4** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5** Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município <https://www.ipora.pr.gov.br/>.

- 22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 22.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 22.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ipora.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Departamento de Compras e Licitações, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 22.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 22.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **IPORÃ**, quanto do emissor.
- 22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem

- enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 22.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 22.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>.
- 22.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 22.31** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- 22.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar |
| ANEXO II | Modelo Padrão De Proposta Comercial; |
| ANEXO III | Modelo De Declaração Unificada; |
| ANEXO IV | Termo De Minuta De Contrato. |

Iporã-PR, 07 de maio de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Assistência Social e Habitação Pública.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | TOTAL |
|------|------|-----|--------------------------------------|-------------|-----------|
| 1. | 1800 | PCT | ARROZ TIPO 1, PCT 5 KG | 23,93 | 43.074,00 |
| 2. | 1800 | PCT | FEIJAO BRANCO TIPO CARIOCA, PCT 1 KG | 9,41 | 16.938,00 |
| 3. | 1800 | PCT | FUBA, PCT 1 KG | 5,08 | 9.144,00 |
| 4. | 1800 | PCT | MACARRAO, PCT 1 KG | 8,34 | 15.012,00 |
| 5. | 1800 | UND | OLEO DE SOJA, 900 ML | 8,69 | 15.642,00 |
| 6. | 1800 | PCT | FAROFA, PCT 500 GRSY | 7,64 | 13.752,00 |
| 7. | 1800 | UND | MOLHO DE TOMATE SACHE, 340 GRS | 2,54 | 4.572,00 |
| 8. | 1800 | PCT | AÇUCAR TIPO CRISTAL, PCT 5 KG | 20,67 | 37.206,00 |
| 9. | 1800 | PCT | SABAO EM BARRA PCT C/ 3 UND, 1 KG | 11,05 | 19.890,00 |

| | | | | | |
|---------------|------|-----|----------------|-------|-----------------------|
| 10. | 1800 | PCT | SAL, PCT 1 KG | 3,22 | 5.796,00 |
| 11. | 1800 | PCT | CAFÉ, PCT 1 KG | 24,66 | 44.388,00 |
| TOTAL: | | | | | R\$ 225.414,00 |

1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos elementos técnicos constantes no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração, o qual evidenciou, de forma clara e objetiva, a necessidade de atendimento às demandas da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR, especialmente no que se refere à garantia de segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social. O referido estudo demonstrou a existência de demanda contínua por gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, voltadas ao atendimento de famílias cadastradas e acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, notadamente aquelas vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A necessidade da contratação decorre da realidade social do Município, na qual parcela significativa da população enfrenta dificuldades de acesso regular à alimentação básica, em razão de fatores como desemprego, informalidade laboral, baixa renda e situações emergenciais que comprometem a subsistência familiar. Nesse contexto, a atuação do poder público torna-se imprescindível para assegurar o atendimento mínimo dessas famílias, por meio da concessão de benefícios eventuais, entre os quais se destaca o fornecimento de cestas básicas como instrumento de proteção social e promoção da dignidade humana.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, sendo identificada como solução mais adequada a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas. Tal escolha fundamenta-se na capacidade dessa solução de assegurar maior eficiência operacional, padronização dos itens fornecidos, controle de qualidade dos produtos e regularidade no abastecimento, fatores essenciais para a adequada execução da política pública de assistência social.

A adoção dessa solução permite, ainda, a otimização dos recursos públicos, na medida em que transfere à contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, reduzindo a necessidade de estrutura interna para aquisição, armazenamento e logística, além de possibilitar maior previsibilidade orçamentária e controle das despesas. Ademais, a contratação por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada à natureza do objeto, por se tratar de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se plenamente justificada, tanto sob o aspecto técnico quanto sob a ótica do interesse público, uma vez que viabiliza o

atendimento eficiente e contínuo das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a efetividade das ações da assistência social no Município de Iporã-PR, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, devidamente identificados e acompanhados pelos serviços socioassistenciais. Trata-se de fornecimento contínuo e planejado, com entregas conforme a demanda administrativa, visando assegurar a regularidade no atendimento e a efetividade da política pública de assistência social.

O objeto compreende o fornecimento de itens alimentícios e de primeira necessidade previamente definidos pela Administração, com características padronizadas, observando-se rigorosamente os critérios de qualidade, segurança alimentar e conformidade com as normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão ser novos, de procedência regular, acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável, garantindo rastreabilidade e segurança no consumo.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias ao fornecimento adequado dos produtos, iniciando-se pela seleção e aquisição dos gêneros alimentícios pela contratada, observando padrões de qualidade e procedência, passando pelo adequado armazenamento em condições compatíveis com as exigências sanitárias, transporte em veículos apropriados que garantam a integridade dos produtos e finalizando com a entrega no local indicado pela Administração. Durante todo o processo, a contratada deverá adotar práticas que assegurem a preservação das características originais dos alimentos, evitando contaminações, avarias ou deteriorações.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e garantindo a continuidade do abastecimento. No ato do recebimento, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que não atendam aos requisitos exigidos, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade e desempenho estabelecidos, sendo de responsabilidade da contratada manter regularidade no fornecimento, assegurar a disponibilidade dos itens e garantir que todos os produtos estejam aptos ao consumo humano. A Administração, por sua vez, realizará o acompanhamento e a fiscalização do contrato, com vistas a verificar o cumprimento das obrigações assumidas, assegurando que a solução atenda integralmente à finalidade pública a que se destina.

Dessa forma, a solução proposta contempla, de maneira integrada, todos os aspectos necessários para o fornecimento adequado dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, garantindo qualidade, regularidade, eficiência e segurança na execução, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e com as necessidades da Administração Pública Municipal.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 225.414,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais)** conforme custos unitários apresentados na pesquisa em anexo.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Processo nº 045/2025, pregão eletrônico nº 027/2025.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução

CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove(m) o fornecimento de gêneros alimentícios em características semelhantes, com indicação de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.12 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: **Solange das Graças Bagarolo**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: **Ana Lucia Muller Silveira**

Graciano.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar que o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e às exigências de qualidade, segurança alimentar e regularidade. Nesse sentido, os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de procedência regular, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e originais de fábrica, contendo identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor, garantindo a rastreabilidade e a segurança no consumo.

Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente aqueles vinculados à vigilância sanitária, devendo estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais regulamentações aplicáveis. Os produtos não poderão apresentar sinais de deterioração, adulteração, contaminação ou qualquer outro fator que comprometa sua qualidade ou segurança, sendo obrigatória a substituição imediata de itens que não atendam às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo comprovar, no momento da habilitação e durante toda a execução contratual, o atendimento a tais requisitos, nos termos da legislação vigente. Além disso, deverá apresentar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos similares em características, quantidades e prazos.

No que se refere aos aspectos operacionais, a contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a integridade dos itens durante o transporte e a entrega. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições apropriadas, observando-se as normas sanitárias e de higiene, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação ou comprometimento da qualidade dos alimentos.

A empresa contratada deverá indicar preposto responsável para atuar como interlocutor junto à Administração, garantindo comunicação eficiente e solução tempestiva de eventuais ocorrências durante a execução do contrato. Deverá, ainda, manter controle rigoroso sobre os produtos fornecidos, assegurando a conformidade com as especificações contratuais e a disponibilidade dos itens conforme solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Adicionalmente, a contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes no edital, no termo de referência e no contrato administrativo, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação seja executada com qualidade, eficiência e segurança, assegurando o atendimento pleno da necessidade pública identificada, especialmente no que se refere à proteção social e à segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Iporã-PR.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Informamos que na região EXISTEM 03 ou mais MPE's aptas a executar a demanda. Dessa forma, solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 015/2025 para os itens cujo valor se enquadrem em seu artigo 6º (itens/lotes exclusivos ou reservados para ME/EPP/MEI).

Visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito **LOCAL**, será permitida **EXCLUSIVAMENTE** a participação das MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que possuem suas sedes no âmbito municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 015/2025 e Prejulgado nº.27, no Tribunal de Contas Do Estado do Paraná.

Conforme Prejulgado nº 27, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), houve a consolidação do entendimento de que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sediadas em determinado local/regional, em virtude da implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar (LC) nº 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e da EPP), desde que devidamente justificado.

Deste modo, justificamos a exclusividade da participação na licitação de empresas LOCAIS, visto que fomentar a economia local é de extrema importância, pois ao contratar com o fornecedor do Município, favorece a geração de empregos na cidade, quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior é a geração de oportunidades de emprego.

Além disso, há o aumento da arrecadação de impostos para o Município, quanto mais as empresas locais vão se fortalecendo, maior fica a arrecadação do município em impostos e esses valores são revertidos em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral da população, ampliando assim a eficiência da política pública municipal.

Outra vantagem é o incentivo ao empreendedorismo local, uma vez que o fortalecimento da economia do lugar melhora a visibilidade e a possibilidade de captar recursos e investimentos de empresas maiores.

Também deve-se observar que a redução dos custos de logística induz à economicidade, já que a logística é essencial para a atividade de qualquer empresa, mas também gera alguns gastos que podem ser significativos, dependendo do seu segmento.

A exclusividade da licitação para empresas locais, visa a implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006.

Neste sentido, foi verificado a existência de pelo menos três fornecedores sediados no Município de Iporã/PR, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, foram anexados alguns Cadastros de Fornecedores do Município de Iporã/PR e do comprovante de inscrição e de situação cadastral, da maneira que segue abaixo:

3. **MARCA ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 85.509.073/0001-66**
4. **PIRES ROMANO & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.875.177/0001-43**
5. **A.M.C QUESSA & CIA LTDA, CNPJ Nº 13.568.421/0001-65**

Logo, com base no exposto acima, tem-se demonstrado que há no município mais de 03 empresas capazes de atender as necessidades da administração, com isso visando promover o desenvolvimento econômico no âmbito LOCAL.

Adicionalmente, destaca-se que, no caso específico do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a contratação de empresas sediadas no próprio Município de Iporã-PR contribui significativamente para a melhoria da eficiência logística e operacional da execução contratual. Isso porque a proximidade geográfica entre contratada e Administração permite maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações emergenciais ou de urgência social, nas quais a pronta entrega dos itens é fator determinante para a efetividade da política pública. Tal condição reduz prazos de entrega, minimiza riscos de desabastecimento e assegura maior flexibilidade na reposição de itens, garantindo a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a contratação de fornecedores locais favorece o controle mais efetivo da execução contratual por parte da Administração, permitindo maior proximidade na fiscalização, facilidade na verificação da qualidade dos produtos fornecidos e maior celeridade na resolução de eventuais inconformidades. Esse fator é especialmente relevante considerando a natureza do objeto, que envolve produtos alimentícios sujeitos a prazos de validade, condições específicas de armazenamento e transporte, bem como exigências sanitárias rigorosas. Dessa forma, a exclusividade local, além de fomentar o desenvolvimento econômico, contribui diretamente para a melhoria da qualidade do serviço prestado, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, visando ao atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente, nas quais constarão os itens, quantitativos e local de entrega, devendo a contratada atender integralmente às condições estabelecidas.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, sendo novos, de procedência regular, devidamente embalados e rotulados, observando-se rigorosamente as normas sanitárias vigentes. A contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo a aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições de consumo, sem avarias, contaminações ou qualquer tipo de irregularidade que comprometa sua qualidade.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais encargos logísticos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos itens por servidor designado, quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, podendo ser recusados aqueles que não atendam às exigências, hipótese em que a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A execução do contrato deverá ocorrer de forma contínua e regular, garantindo o abastecimento necessário para o atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Administração, por meio de preposto designado, a fim de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual e a pronta solução de eventuais ocorrências.

O prazo para entrega dos produtos, após o recebimento da solicitação formal pela contratada, será de até 03 (três) dias corridos, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial. A execução do objeto, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, prazos e condições estabelecidas, assegurando o atendimento contínuo às demandas da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalidade e rastreabilidade dos atos. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, visando à regularização da execução.

Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais tributos

incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daquele previamente contratado.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal do contrato terá como atribuição principal acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, especialmente quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega, conformidade com as especificações e regularidade do atendimento.

O fiscal deverá registrar, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais falhas, atrasos ou inconformidades, indicando as medidas necessárias à sua correção. Sempre que identificada qualquer irregularidade, o fiscal notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo razoável para a devida regularização.

Nos casos em que as ocorrências ultrapassem a competência do fiscal, este deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Também caberá ao fiscal acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o correto cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à entrega dos produtos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, promovendo o acompanhamento sistemático das atividades realizadas, com base nos registros efetuados pelo(s) fiscal(is). Caberá ao gestor consolidar as informações relativas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, avaliando o desempenho da contratada e verificando a adequação da execução às necessidades da Administração.

O gestor deverá assegurar que sejam mantidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar os aspectos relacionados ao empenho, liquidação e pagamento da despesa, identificando eventuais inconsistências que possam comprometer o regular andamento do contrato. Também será responsável por propor eventuais ajustes, prorrogações ou medidas corretivas, sempre que necessário para garantir o atendimento da finalidade pública.

Compete, ainda, ao gestor adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, quando verificado descumprimento contratual, visando à aplicação das sanções cabíveis. Ao final da execução, deverá elaborar relatório conclusivo, avaliando os resultados alcançados, a

efetividade da contratação e indicando possíveis melhorias para futuras contratações similares, assegurando o aprimoramento contínuo da gestão pública.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto contratual de forma fiel, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações exigidos.

Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com o Município.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade.

Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

Caberá ainda à Contratada:

a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

b) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e prepostos, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais, bem como por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução contratual;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, durante a execução do contrato;

d) Efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos, devidamente acompanhados de nota fiscal contendo as informações necessárias à identificação dos produtos;

e) Garantir que todos os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade adequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

f) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa;

h) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o adequado transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, evitando danos, contaminações ou perdas;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo interlocução eficiente com a Administração;

j) Estar à disposição da Administração para esclarecimentos e atendimento de demandas relacionadas à execução contratual;

k) Cumprir todas as exigências estabelecidas no edital que originou a contratação.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à contratada no valor e prazo estabelecidos no contrato, desde que comprovado o regular fornecimento dos gêneros alimentícios, mediante atesto do recebimento.

Fornecer à contratada todas as condições necessárias à adequada execução do contrato, incluindo a emissão das solicitações de fornecimento com as informações pertinentes.

Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas, realizando a conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Verificar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a regularidade dos documentos exigidos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 015/2025.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social e Habitação Pública.

Objeto: Insuficiência de acesso regular a alimentos básicos por famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Iporã-PR demanda intervenção do poder público para garantir segurança alimentar mínima.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a uma demanda essencial da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR, consistente na necessidade de assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, com vistas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Trata-se de medida indispensável à efetivação de políticas públicas de assistência social, voltadas à garantia do mínimo existencial, especialmente no que se refere ao direito humano à alimentação adequada, em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção social preconizados pela legislação vigente.

O problema a ser enfrentado pela Administração Pública municipal decorre da existência de significativa parcela da população em condição de insegurança alimentar, composta, em grande parte, por trabalhadores informais, desempregados, famílias de baixa renda e indivíduos que, por circunstâncias diversas, encontram-se temporariamente impossibilitados de prover seu próprio sustento. Ademais, há situações emergenciais e eventuais, como doenças, crises econômicas familiares ou outras intercorrências sociais, que agravam a vulnerabilidade e demandam resposta rápida e eficaz do poder público. Nesse contexto, a atuação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é fundamental para a identificação, cadastramento e acompanhamento dessas famílias, sendo imprescindível que o Município disponha de meios adequados para atender às demandas identificadas.

A ausência de uma estrutura organizada e contínua de fornecimento de cestas básicas comprometeria diretamente a capacidade da Administração em prestar assistência adequada às famílias em situação de risco social, podendo acarretar agravamento das condições de pobreza, insegurança alimentar e exclusão social. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos gêneros alimentícios mostra-se como solução necessária e adequada, uma vez que possibilita a aquisição de produtos com padrões de qualidade previamente definidos, observância às normas sanitárias e nutricionais vigentes, bem como a garantia de entrega dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a regularidade no atendimento das demandas sociais.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação ora proposta revela-se imprescindível para a manutenção e fortalecimento das ações assistenciais do Município, permitindo que a política pública de assistência social seja executada de forma eficiente, contínua e planejada. A escolha por formalizar a contratação por meio de procedimento administrativo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 assegura, ainda, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a transparência dos atos administrativos, a isonomia entre os potenciais fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a adoção de procedimento formal de contratação contribui para o adequado planejamento da despesa pública, permitindo o controle e a previsibilidade dos gastos, bem como a mitigação de riscos relacionados ao desabastecimento ou à aquisição emergencial de produtos em condições menos vantajosas. Tal medida também possibilita o estabelecimento de critérios técnicos claros quanto à composição das cestas básicas, garantindo que os itens fornecidos atendam às necessidades nutricionais mínimas das famílias beneficiárias, respeitando padrões de qualidade e segurança alimentar.

Diante do exposto, resta evidenciado que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas constitui medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo instrumento fundamental para a efetivação das políticas sociais do Município de Iporã-PR, especialmente no que se refere à proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da dignidade humana e para a redução das desigualdades sociais.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, de modo a assegurar que o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas atenda plenamente às necessidades da Administração Pública e às exigências de qualidade, segurança alimentar e regularidade. Nesse sentido, os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de procedência regular, devidamente acondicionados em embalagens íntegras e originais de fábrica, contendo identificação clara do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária e de defesa do consumidor, garantindo a rastreabilidade e a segurança no consumo.

Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente aqueles vinculados à vigilância sanitária, devendo estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais regulamentações aplicáveis. Os produtos não poderão apresentar sinais de deterioração, adulteração, contaminação ou qualquer outro fator que comprometa sua qualidade ou segurança, sendo obrigatória a substituição imediata de itens que não atendam às especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo comprovar, no momento da habilitação e durante toda a execução contratual, o atendimento a tais requisitos, nos termos da legislação vigente. Além disso, deverá apresentar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante comprovação de aptidão para o fornecimento de gêneros alimentícios, podendo ser exigidos atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de fornecimentos similares em características, quantidades e prazos.

No que se refere aos aspectos operacionais, a contratada deverá dispor de estrutura logística adequada para garantir o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos e a integridade dos itens durante o transporte e a entrega. O transporte dos produtos deverá ser realizado em condições apropriadas, observando-se as normas sanitárias e de higiene, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação ou comprometimento da qualidade dos alimentos.

A empresa contratada deverá indicar preposto responsável para atuar como interlocutor junto à Administração, garantindo comunicação eficiente e solução tempestiva de eventuais ocorrências durante a execução do contrato. Deverá, ainda, manter controle rigoroso sobre os produtos fornecidos, assegurando a conformidade com as especificações contratuais e a disponibilidade dos

itens conforme solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Adicionalmente, a contratada deverá cumprir integralmente todas as disposições constantes no edital, no termo de referência e no contrato administrativo, assumindo total responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação seja executada com qualidade, eficiência e segurança, assegurando o atendimento pleno da necessidade pública identificada, especialmente no que se refere à proteção social e à segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Iporá-PR.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e administrativos que consideram, sobretudo, a demanda histórica registrada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporá-PR, bem como a projeção de atendimentos a famílias em situação de vulnerabilidade social ao longo do período de vigência contratual. Para tanto, foram analisados os registros de concessão de benefícios eventuais, especialmente no que se refere à distribuição de cestas básicas, levando-se em conta o número médio de famílias atendidas mensalmente, a frequência de atendimento por núcleo familiar e a sazonalidade de situações que impactam diretamente a segurança alimentar da população, como períodos de maior desemprego, instabilidade econômica ou ocorrências emergenciais.

A estimativa também considerou o cadastro atualizado das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, em especial aquelas vinculadas ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que constituem o público prioritário das ações de assistência. Observou-se, ainda, a necessidade de manutenção de um quantitativo mínimo que permita o pronto atendimento de demandas emergenciais e imprevisíveis, garantindo que o Município tenha capacidade de resposta imediata diante de situações de agravamento da vulnerabilidade social, sem comprometer o atendimento regular das famílias já assistidas.

Outro fator relevante na definição das quantidades refere-se à padronização dos itens que compõem as cestas básicas, de modo a assegurar isonomia no atendimento e equilíbrio na distribuição dos gêneros alimentícios. Assim, os quantitativos foram dimensionados de forma proporcional à composição das cestas, considerando a quantidade de unidades a serem distribuídas e a necessidade de reposição contínua dos estoques, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de produtos, o que poderia acarretar desperdícios ou prejuízos ao erário.

Além disso, buscou-se compatibilizar a estimativa com a capacidade orçamentária e financeira do Município, observando-se os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021. A definição das quantidades, portanto, não se deu de forma aleatória, mas sim fundamentada em dados concretos e na análise da realidade local, garantindo que a contratação atenda de maneira adequada e suficiente à demanda existente, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados refletem de maneira coerente e justificada a necessidade da Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade e a efetividade das ações de assistência social, especialmente no que se refere à garantia de segurança alimentar das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Iporá-PR.

24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso

- Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Para chegar à média de preço de referência fora pesquisado junto a fornecedores, chegando ao valor total desta pesquisa, apurado através da escolha do preço médio adquirido nas pesquisas.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 225.414,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais).

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No contexto da necessidade identificada, consistente na garantia de acesso regular a alimentos básicos para famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR, verifica-se que o mercado apresenta alternativas capazes de atender à demanda, dentre as quais se destacam a celebração de parcerias com entidades assistenciais, a concessão de benefícios financeiros diretos às famílias e a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas.

A alternativa de parcerias com entidades assistenciais ou organizações da sociedade civil, embora possa atuar de forma complementar às ações públicas, não se mostra adequada como solução principal, tendo em vista a limitação de capacidade operacional, a ausência de garantia de continuidade no fornecimento e a dificuldade de controle direto por parte da Administração quanto à qualidade e padronização dos produtos distribuídos. Tal cenário pode comprometer a efetividade da política pública, especialmente diante da necessidade de atendimento contínuo e organizado das famílias cadastradas.

Por sua vez, a concessão de benefícios financeiros diretos, apesar de conferir maior autonomia às famílias beneficiárias, apresenta fragilidades sob a ótica do controle da finalidade pública, uma vez que não há mecanismos suficientes para assegurar que os recursos sejam integralmente destinados à aquisição de alimentos essenciais. Ademais, essa alternativa expõe os beneficiários às variações de preços do mercado, podendo comprometer a efetividade do benefício, além de demandar maior estrutura administrativa para acompanhamento e fiscalização.

Diante das alternativas analisadas, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas mostra-se como a solução mais adequada e eficiente, por permitir à Administração estabelecer critérios objetivos de qualidade, padronização e controle dos itens fornecidos, assegurando que os produtos atendam às exigências nutricionais e sanitárias necessárias. Além disso, possibilita a regularidade no abastecimento, garantindo a continuidade do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

A adoção da modalidade pregão eletrônico, em âmbito exclusivo local no Município de Iporã-PR, fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, bem como na necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006. A exclusividade local contribui para o fortalecimento do comércio local, reduz custos logísticos, favorece a agilidade nas entregas e amplia a eficiência na execução contratual, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores sediados no município.

Adicionalmente, a contratação centralizada permite a racionalização dos recursos públicos, reduzindo custos indiretos relacionados à logística e ao armazenamento, além de proporcionar

maior previsibilidade orçamentária e controle da execução. A empresa contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento, transporte e entrega dos produtos, garantindo maior eficiência operacional e permitindo que a Administração concentre seus esforços nas atividades finalísticas de atendimento social.

Dessa forma, considerando as alternativas disponíveis no mercado, as características da demanda e os princípios que regem a Administração Pública, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, por meio de pregão eletrônico em âmbito exclusivo local, constitui a solução mais vantajosa, eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando a adequada execução da política de assistência social no Município de Iporã-PR.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social devidamente cadastrados e acompanhados pelos serviços socioassistenciais, especialmente aqueles vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Trata-se de contratação voltada ao atendimento contínuo e programado de demanda essencial, com a finalidade de garantir segurança alimentar mínima a públicos em condição de risco social, promovendo a dignidade humana e a mitigação dos efeitos da pobreza e da exclusão social.

A solução proposta contempla o fornecimento de itens alimentícios e de primeira necessidade previamente definidos pela Administração, com características padronizadas, qualidade compatível com as normas sanitárias e prazo de validade adequado ao consumo, devendo os produtos ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante solicitações formais. Os itens deverão ser novos, de procedência regular, devidamente embalados, rotulados e acondicionados, observando-se as exigências da legislação sanitária e de defesa do consumidor, garantindo-se, assim, a segurança alimentar das famílias beneficiárias.

A execução do objeto deverá assegurar regularidade no abastecimento, de modo a evitar descontinuidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, sendo imprescindível que a contratada possua capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos. A solução também pressupõe a observância de critérios de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo à Administração o acompanhamento e fiscalização do contrato, com vistas à verificação do atendimento integral das especificações estabelecidas.

Sob o aspecto da finalidade pública, a solução proposta visa atender de forma eficiente e planejada às necessidades alimentares básicas de famílias em situação de risco social, contribuindo para a efetividade da política pública de assistência social no âmbito municipal. O público-alvo da contratação é composto por famílias de baixa renda, trabalhadores informais, desempregados e indivíduos que enfrentam situações emergenciais que comprometam temporariamente sua capacidade de prover alimentação adequada, sendo o fornecimento das cestas básicas instrumento fundamental de proteção social.

Dessa forma, a descrição da solução evidencia que a contratação pretendida atende de maneira adequada às necessidades identificadas, considerando não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios, mas também a garantia de qualidade, regularidade, padronização e eficiência na execução, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o atendimento ao interesse público e à função social da Administração.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por **item**.

30. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado pretendido a obtenção de maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, aliada à eficiência administrativa e ao adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito do Município de Iporã-PR. Ao optar pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, a Administração busca racionalizar os custos operacionais, evitando despesas adicionais relacionadas à aquisição descentralizada, armazenamento prolongado, perdas por vencimento ou deterioração de produtos, bem como à necessidade de mobilização excessiva de servidores para atividades logísticas.

Sob a perspectiva da economicidade, a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico possibilita a ampliação da competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos. Tal modelo contribui para a redução de custos unitários e para a otimização do gasto público, garantindo que os recursos disponíveis sejam aplicados de forma eficiente e alinhada ao interesse coletivo. Ademais, a padronização dos itens a serem fornecidos permite maior previsibilidade orçamentária e melhor controle financeiro, evitando variações indevidas de preços e assegurando equilíbrio na execução contratual.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução adotada permite que a equipe da Secretaria de Assistência Social e Habitação concentre seus esforços nas atividades finalísticas, como o atendimento, acompanhamento e avaliação das famílias em situação de vulnerabilidade social, ao invés de se dedicar a tarefas operacionais relacionadas à aquisição, separação, armazenamento e montagem de cestas básicas. Isso resulta em maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor qualidade no atendimento à população, além de reduzir a sobrecarga de trabalho dos servidores.

Quanto ao uso dos recursos materiais, a contratação reduz significativamente a necessidade de manutenção de estoques elevados e de espaços físicos destinados ao armazenamento de gêneros alimentícios, minimizando riscos de perdas, desperdícios e deterioração dos produtos. A entrega parcelada, conforme a demanda, contribui para o fluxo contínuo de abastecimento, evitando tanto a escassez quanto o acúmulo desnecessário de itens, promovendo melhor gestão dos insumos e maior eficiência no controle patrimonial.

Sob o aspecto financeiro, a contratação planejada e estruturada possibilita maior controle sobre os desembolsos públicos, permitindo a programação das despesas de forma compatível com a capacidade orçamentária do Município. A previsibilidade dos quantitativos e das entregas contribui para a adequada gestão dos recursos, evitando gastos emergenciais e contratações de urgência, que, em regra, são menos vantajosas para a Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação demonstram alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando não apenas a adequada execução da política pública de assistência social, mas também o uso responsável e otimizado dos recursos públicos, em benefício direto da população em situação de vulnerabilidade no Município de Iporã-PR.

31. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à verificação da regularidade da empresa vencedora, assegurando o cumprimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no instrumento convocatório e na legislação vigente. Essa etapa é essencial para garantir que a futura contratada possua plena capacidade de executar o objeto, evitando riscos à continuidade do fornecimento e ao atendimento da finalidade pública.

Deverá, ainda, ser promovida a designação formal de gestor e fiscal do contrato, com a definição clara de suas atribuições, assegurando que os servidores responsáveis estejam aptos a acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos produtos fornecidos e atestar o recebimento dos itens. Caso necessário, a Administração poderá realizar orientações internas ou capacitação dos servidores envolvidos, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, controle de qualidade dos gêneros alimentícios e registro de eventuais ocorrências.

Adicionalmente, a Administração deverá organizar os fluxos internos de recebimento, conferência e distribuição dos produtos, definindo local adequado para entrega dos itens, observando condições mínimas de higiene, armazenamento temporário e controle, de modo a preservar a qualidade dos gêneros alimentícios até sua destinação final. Também se faz necessário o alinhamento prévio entre os setores envolvidos, especialmente quanto à programação das entregas e à gestão das demandas oriundas da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

32. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui, em regra, dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo considerada autônoma sob o ponto de vista operacional, uma vez que o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas pode ser realizado independentemente de outros objetos contratuais. Trata-se de solução específica voltada ao atendimento da política pública de assistência social, com execução própria e definida.

Entretanto, sob uma perspectiva sistêmica, a contratação mantém relação indireta com outras ações e serviços desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, especialmente aqueles vinculados ao atendimento e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, eventuais contratações relacionadas à logística interna, gestão de benefícios eventuais ou suporte operacional podem influenciar a eficiência da distribuição das cestas básicas, exigindo adequado planejamento e integração entre os setores envolvidos.

33. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais relacionados principalmente ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos gêneros alimentícios, especialmente no que se refere à geração de resíduos provenientes de embalagens e ao consumo de recursos naturais ao longo da cadeia produtiva. No entanto, tais impactos podem ser considerados moderados e inerentes à natureza do objeto, sendo passíveis de mitigação mediante a adoção de boas práticas por parte da contratada e da Administração.

Como medida mitigadora, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos devidamente embalados conforme as normas sanitárias, preferencialmente com embalagens que possibilitem reciclagem ou reaproveitamento, reduzindo a geração de resíduos sólidos. Além disso, recomenda-se que a contratada adote práticas logísticas eficientes, visando à otimização das rotas de entrega e à redução do consumo de combustíveis, contribuindo para a diminuição da emissão de poluentes.

Sob o aspecto socioambiental, a contratação também apresenta impactos positivos relevantes, uma vez que promove a segurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a melhoria das condições de vida e para a redução das desigualdades sociais. Dessa forma, além de atender à finalidade pública essencial, a contratação alinha-se a princípios de sustentabilidade social, demonstrando que os benefícios gerados superam os impactos ambientais associados, especialmente quando adotadas medidas adequadas de controle e mitigação.

34. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica realizada, conclui-se de forma fundamentada pela viabilidade da contratação pretendida, tendo em vista que a solução proposta se mostra adequada, necessária e compatível com a demanda identificada no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-PR. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas atende de maneira eficiente ao objetivo de garantir segurança alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social, configurando-se como instrumento essencial para a efetivação das políticas públicas de assistência social.

Os elementos analisados ao longo do planejamento demonstram que a solução adotada apresenta vantagens significativas sob os aspectos da economicidade, eficiência administrativa e qualidade na execução, uma vez que permite a padronização dos produtos, a regularidade no fornecimento e a redução de custos operacionais relacionados à logística e à gestão de estoques. Além disso, a utilização da modalidade pregão eletrônico assegura ampla competitividade entre os fornecedores, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se, ainda, que os requisitos técnicos definidos são suficientes para garantir a adequada execução do objeto, bem como que os riscos envolvidos são administráveis mediante a adoção de medidas preventivas e de controle, especialmente no que se refere à fiscalização contratual e à exigência de padrões mínimos de qualidade dos produtos fornecidos. As providências prévias identificadas são de simples implementação e não representam óbice à formalização da contratação, ao passo que não foram constatadas contratações correlatas ou interdependentes que possam comprometer sua execução.

Adicionalmente, os impactos ambientais associados à contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação, enquanto os benefícios sociais decorrentes da execução do objeto são amplos e diretamente relacionados à promoção da dignidade humana, à redução da insegurança alimentar e ao fortalecimento da política pública de assistência social no Município. Tais aspectos reforçam a pertinência e a relevância da contratação sob a ótica do interesse público.

Dessa forma, considerando a compatibilidade da solução com a necessidade identificada, a viabilidade técnica e operacional, a adequação orçamentária, os benefícios econômicos e sociais esperados e a conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conclui-se de maneira conclusiva pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos atos administrativos necessários à sua formalização.

35. MAPA DE RISCO

| Risco | Probabilidade | Impacto para a Administração | Danos | Medidas Preventivas |
|---|---------------|------------------------------|---|---|
| Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações (qualidade inferior ou itens incorretos) | Média | Alto | Comprometimento da segurança alimentar das famílias, necessidade de substituição dos produtos, atrasos na distribuição e prejuízo ao atendimento social | Definição clara das especificações no edital, exigência de amostras (quando cabível), fiscalização rigorosa no recebimento e previsão contratual de substituição imediata |
| Atraso na entrega dos gêneros alimentícios | Média | Alto | Descontinuidade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, prejuízo à política pública e insatisfação dos beneficiários | Estabelecimento de prazos claros e penalidades, acompanhamento contínuo do cronograma e exigência de capacidade logística da contratada |
| Entrega de produtos com prazo de validade insuficiente | Baixa | Alto | Perda de produtos, desperdício de recursos públicos e risco à saúde dos beneficiários | Exigência de prazo mínimo de validade, conferência no recebimento e recusa de itens fora dos padrões estabelecidos |
| Inexecução parcial ou total do contrato pela contratada | Baixa | Alto | Interrupção do fornecimento, necessidade de nova contratação emergencial e prejuízo ao atendimento social | Análise rigorosa da habilitação, exigência de capacidade técnica, previsão de sanções contratuais e possibilidade de rescisão |
| Problemas no transporte e acondicionamento dos produtos | Média | Médio | Danos aos produtos, contaminação ou deterioração dos alimentos e prejuízo à qualidade final | Exigência de condições adequadas de transporte, fiscalização no ato da entrega e responsabilização da contratada por danos |
| Oscilação de preços no | Média | Médio | Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, | Pesquisa de preços adequada, previsão de |

| | | | | |
|---|--|--|---|---|
| mercado de alimentos durante a execução contratual | | | impacto no orçamento e possível redução da vantajosidade da contratação | cláusulas de reequilíbrio conforme a lei e planejamento orçamentário compatível |
|---|--|--|---|---|

36. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

ANEXO – II
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 036/2026 em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Total |
|------|---------------|-------|---------|------------|--------------------|-------------|
| 1 | XX | XX | XX | XX | R\$ | R\$ |

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que todos os gêneros alimentícios fornecidos serão novos, de procedência regular e em conformidade rigorosa com as especificações técnicas estabelecidas neste processo, bem como com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e às exigências dos órgãos de vigilância sanitária competentes. Comprometemo-nos a fornecer produtos devidamente acondicionados em embalagens íntegras, lacradas e apropriadas ao consumo, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote, assegurando a rastreabilidade e a qualidade dos itens entregues.
- 3) Comprometemo-nos, ainda, a realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de todos os produtos que apresentem vícios, avarias, deterioração, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, responsabilizando-nos integralmente pela adequação do objeto contratado.
- 4) Considerando a natureza dos produtos, asseguramos que todos os itens serão entregues dentro do prazo de validade adequado ao consumo, observando-se as boas práticas de armazenamento e transporte, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança alimentar até o momento da entrega.
- 5) Por fim, declaramos que nos preços contidos na proposta e naqueles eventualmente ofertados por meio de lances estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, compreendendo tributos, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com aquisição, armazenamento, transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, bem como quaisquer outros custos indispensáveis à perfeita execução contratual.
- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, Estado do Paraná

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.***)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **036/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **036/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **036/2026** do Município de **IPORÃ**, -PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus

regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026

MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR XXXXXXXX, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 036/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR

1.2 Objeto da contratação:

| Item | Descrição dos Produtos | Und. | Qty. | MARCA | Valor Unt (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------------------|------|------|-------|-----------------|-------------------|
| | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo que o fornecimento do mobiliário escolar e administrativo ocorra de forma eficiente, contínua e adequada às necessidades da Administração Pública. A execução terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento, devendo a contratada cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos, assegurando a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações técnicas exigidas, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento de cada solicitação formal.

A entrega dos mobiliários deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitações formais, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, carga, descarga e, quando aplicável, a montagem dos itens nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais. Os produtos deverão ser devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e acompanhados de documentação fiscal correspondente, bem como de manuais de montagem e uso, quando necessário, garantindo sua imediata utilização após o recebimento.

O recebimento dos bens será realizado em duas etapas, sendo o recebimento provisório no momento da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos, e o recebimento definitivo após análise detalhada da conformidade com as especificações técnicas, qualidade, acabamento e funcionamento. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada será notificada para promover a substituição dos itens, no prazo

estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurando a adequação do objeto às exigências contratuais.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação exigidas, bem como cumprir integralmente suas obrigações legais e contratuais, incluindo aquelas de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária. Deverá, ainda, garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos, comprometendo-se a realizar as substituições necessárias dentro do prazo de garantia estabelecido, sem custos adicionais para a Administração.

A fiscalização da execução será exercida por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando ocorrências, adotando providências e comunicando irregularidades ao gestor do contrato. O gestor, por sua vez, será responsável pela coordenação geral da execução, adoção de medidas administrativas necessárias e garantia do alcance dos resultados pretendidos, assegurando que o objeto seja executado em conformidade com o interesse público e com as condições pactuadas.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 3.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério das partes.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

| ÓRGÃO | UNIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | DESPESA REDUZIDO |
|-------|---------|---------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | | | | | |

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
 - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Executar o objeto contratual de forma fiel, contínua e em conformidade com as condições estabelecidas, assegurando o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas dentro dos padrões de qualidade, prazos e especificações exigidos.

9.2.3. Atender integralmente aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, assumindo total responsabilidade por seus empregados e prepostos, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista com o Município.

9.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade.

9.2.5. Não ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

9.2.6. Caberá ainda à Contratada:

a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes do contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

b) Responsabilizar-se integralmente por seus empregados e prepostos, inclusive quanto ao pagamento de salários, encargos sociais, tributos e demais obrigações legais, bem como por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução contratual;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, durante a execução do contrato;

d) Efetuar o fornecimento dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, conforme especificações técnicas, prazos e locais definidos, devidamente acompanhados de nota fiscal contendo as informações necessárias à identificação dos produtos;

e) Garantir que todos os produtos estejam devidamente embalados, rotulados e dentro do prazo de validade adequado, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

f) Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos que apresentem vícios, avarias, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa;

h) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o adequado transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, evitando danos, contaminações ou perdas;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, garantindo interlocução eficiente com a Administração;

j) Estar à disposição da Administração para esclarecimentos e atendimento de demandas relacionadas à execução contratual;

k) Cumprir todas as exigências estabelecidas no edital que originou a contratação.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

- 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
 - 10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato

ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA:

- 13.1.** A CONTRATADA garante que todos os gêneros alimentícios fornecidos serão novos, de procedência regular, próprios para o consumo humano e entregues em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, bem como em observância às normas sanitárias vigentes e às disposições dos órgãos reguladores competentes.
- 13.2.** Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente lacradas e rotuladas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável, assegurando a rastreabilidade e a segurança alimentar.
- 13.3.** A CONTRATADA assegura que os produtos serão entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo admitido o fornecimento de itens com prazo exíguo que comprometa sua adequada distribuição e consumo pela Administração.
- 13.4.** Caso sejam constatados, no ato da entrega ou durante o período de utilização, vícios, defeitos, avarias, deterioração, contaminação, inadequação ao consumo ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a CONTRATADA deverá promover a substituição imediata dos produtos, no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto a custos de transporte, carga e descarga.
- 13.5.** A garantia abrange, ainda, a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao adequado acondicionamento, armazenamento, transporte e entrega dos produtos, devendo assegurar a manutenção de suas características originais até o efetivo recebimento pela Administração.
- 13.6.** O descumprimento das condições de garantia sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e, quando cabível, penal.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **IPORÃ**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **IPORÃ**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
- 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXX - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.